



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - <http://www.ipen.br>

EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2026

Processo nº 01342.001188/2026-42

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o Edital IPEN/CNEN Nº 02/2026 do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica (BGE), nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) bolsista para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN), na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica e Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DA.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Pesquisa histórica-documental, organização de conteúdos históricos e produção de novas fontes primárias e secundárias sobre a trajetória do IPEN/CNEN, nos eixos de História Institucional e História da Ciência.	IPEN/CNEN Local: São Paulo

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no **Anexo I**.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	09/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	Até 3 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN
Inscrições	De 16 a 20/03/2026
Resultado Preliminar	23/03/2026
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	27/03/2026
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 3 dias após a divulgação do resultado final
Implementação da bolsa BGE-DA	A partir de 01/04/2026
Término da vigência do Edital	30/12/2026

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX 0002024 – Fonte 1000000000 ou 1050000038, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

6.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;

6.1.3. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

6.1.4. Ter nível superior com graduação em História e Pós-graduação (mestrado ou doutorado) na área de História;

6.1.5. Possuir experiência compatível com as necessidades de gestão dos projetos, conforme descrição para a Bolsa, no ANEXO I (Perfil e Plano de Trabalho do Bolsista).

6.1.6. Ser profissional com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em pesquisa e escrita em História;

6.1.7. Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

6.1.8. Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no Plano de Trabalho e no presente Edital;

6.1.9. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;

6.1.10. Apresentar proposta de projeto a ser executado como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12.

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária – Butantã São Paulo/SP

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: **“Edital IPEN/CNEN Nº 02/2026 – BGE-DA – Inscrição”**.

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

7.1.2. Currículo Lattes atualizado;

7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme o subitem 6.1.4.	1,0	0,0 a 10,0
B	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.5 e 6.1.6.	2,0	0,0 a 10,0
C	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado.	1,0	0,0 a 10,0

8.2.1.1 As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.nbr.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da sua publicação no endereço: www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará a decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar os recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de Julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 30/12/2026.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade**, em 06/03/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3444492** e o código CRC **F7CF804A**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2026

Perfil do candidato e Projetos de Pesquisa

MOD. BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
Gestão Estratégica BGE-DA	Mestrado ou Doutorado	Graduação em História Mestrado ou Doutorado em História	Conforme subitem 6.1.5 e 6.1.6 do Edital IPEN/CNEN Nº 02/2026

Projeto de Pesquisa

Título: Pesquisa histórica-documental, organização de conteúdos históricos e produção de novas fontes primárias e secundárias sobre a trajetória do IPEN/CNEN, nos eixos de História Institucional e História da Ciência.

Supervisora: Dra. MERY PIEDAD ZAMUDIO IGAMI

Atualmente exerce a chefia do Serviço de Informação e Documentação Científica no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, São Paulo. Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Administração de Sistemas de Informação, atuando principalmente nos seguintes temas: orientação sobre a estrutura do trabalho científico, gestão de produção científica, gestão de bancos de dados, Repositórios: digital e de dados científicos; produção de indicadores científicos, aplicação de técnicas de bibliometria e estudos cienciométricos.

1. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN) completa 70 anos de existência em 2026. Como um dos principais polos de inovação do País, com longa trajetória de serviços prestados, o IPEN/CNEN não tem o devido reconhecimento à altura do seu desempenho. A pesquisa histórica documental, as produções de novas fontes primárias e as organizações de conteúdos históricos funcionam como um dos pilares para a visibilidade da trajetória do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN). Nesse sentido, se faz imprescindível a concessão de uma bolsa de Gestão Estratégica, diretamente vinculada à Diretoria.

2. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Dar visibilidade pública às ações do IPEN/CNEN ao longo de sete décadas de desenvolvimento para consolidar e garantir o seu reconhecimento pela Sociedade como referência em pesquisas energéticas e nucleares no País.

Objetivos específicos:

1. Reconstruir a trajetória institucional (1956-2026), por meio da análise da evolução administrativa, científica e política do IPEN/CNEN ao longo de sete décadas;
2. Preservar a memória científica por meio do levantamento, leitura, análise e divulgação de documentos históricos e registros técnicos, incluindo o material fotográfico sob a guarda do IPEN/CNEN;
3. Criar fontes históricas, como entrevistas, bancos documentais e fotográficos, bem como arquivos digitais;
4. Apoiar ações de divulgação da história da Instituição, por meio do compartilhamento dos conteúdos históricos levantados na pesquisa documental e na produção de novas fontes secundárias.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividades	1º/2026	2º/2026	1º/2027	2º/2027
1. Reconstrução da trajetória institucional: analisar a evolução administrativa, científica e política do IPEN/CNEN ao longo de sete décadas.	X			
2. Preservar a memória científica do IPEN/CNEN por meio do levantamento, leitura, análise e divulgação de documentos históricos e registros técnicos, incluindo o material fotográfico da Instituição.	X	X		
3. Criar fontes históricas, como entrevistas, bancos documentais e fotográficos, bem como arquivos digitais.	X	X	X	X
4. Apoiar ações de divulgação da história da Instituição, por meio do compartilhamento dos conteúdos históricos levantados na pesquisa e na produção de novas fontes secundárias.	X	X	X	X

4. METODOLOGIA

Para realização das atividades propostas é essencial a permanente comunicação com a Diretoria e a definição de um local de trabalho que garanta essa proximidade, com as condições de trabalho apropriadas. Será disponibilizada a logística de apoio, com a participação de outros colaboradores e bolsistas para a concretização das tarefas definidas a partir da estratégia geral. Nesse sentido, caberá à Diretoria a designação de pessoal capacitado, servidores ou não, para o acesso aos acervos documentais e materiais históricos diversos existentes no e sobre o IPEN/CNEN.

A Diretoria poderá ser acionada sempre que necessário para a aprovação de demandas que necessitam de autorização de acesso a outras Instituições que detenham material pertinente para o cumprimento das atividades descritas no item 3.

4.1. METODOLOGIA DE PESQUISA

Por meio da articulação entre História Institucional e da História da Ciência e da Tecnologia no Brasil, as atividades deverão ser desenvolvidas considerando-se as seguintes ações e resultados:

4.1.1. Levantamento documental e sistematização dos dados, a partir do acesso aos seguintes acervos/tipos documentais:

- Arquivos Institucionais do IPEN/CNEN: relatórios anuais do IPEN/CNEN; relatórios da CNEN; planos estratégicos; atas de reuniões; correspondências Institucionais; convênios com Universidades e Órgãos Federais; registros de financiamento; relatórios de pesquisa; projetos de reatores nucleares; registros experimentais; patentes e registros tecnológicos; fotografias de laboratórios e institucionais; registros da construção do reator nuclear; plantas arquitetônicas; registros audiovisuais; material fotográfico em geral; material histórico;
- Arquivos da USP/Cidade Universitária, CNPq e demais acervos da Ciência e Tecnologia e de formação de recursos humanos;
- Arquivo Público do Estado de São Paulo;
- Coleções de jornais brasileiros;
- Material bibliográfico existente na biblioteca do IPEN/CNEN;
- Portais digitais de imagens e de memória científica.

RESULTADO: Sistematização dos dados levantados organizados em um banco de dados com indexação e metadados (título do documento; autor; data; tipo documental; área científica; palavras-chave)

4.1.2. História oral

- Preparo e identificação de entrevistados, agendamento dos depoimentos, como por exemplo: pesquisadores(as) pioneiros(as); engenheiros(as) nucleares; superintendentes; diretores(as); técnicos(as) e operadores(as) dos reatores nucleares e de laboratórios; gestores(as);
- Roteiro e gravação em áudio dos depoimentos;
- Produção de *podcasts*;
- Transcrição e validação, com autorização de uso;
- Política de guarda e acesso aos depoimentos.

RESULTADO: Podcasts e arquivos de áudio.

4.1.3. Análise histórica, no âmbito dos campos a seguir relacionados:

- Política científica nacional;
- Evolução da tecnologia nuclear;
- Impacto social do IPEN/CNEN como o uso dos radiofármacos na Medicina Nuclear e desenvolvimento de novas aplicações e serviços científicos em benefício da Sociedade.

RESULTADO: Textos históricos de contextualização das diversas fases da história: da formação do Instituto, em 1956, às perspectivas futuras. Esses textos servirão de base para construção de comunicações, notícias e outros textos mais curtos, adaptados para a divulgação nas diversas mídias utilizadas pela Instituição.

4.1.4. Produção editorial, com os seguintes produtos:

- Exposições Institucionais (textos e seleção de imagens, ilustrações e objetos e indicação de equipe para a elaboração de layouts);
- Elaboração da linha do tempo relativa aos 70 anos em formato múltiplo, estabelecendo paralelo com os acontecimentos do IPEN/CNEN, do Brasil e do mundo, com a devida seleção de temas pertinentes e de amplo impacto.

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 02/2026

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO

NOME COMPLETO

NATURALIDADE

NACIONALIDADE

IDENTIDADE

CPF

ENDEREÇO COMPLETO

BAIRRO

CIDADE

CEP

UF

TELEFONE FIXO (Informar DDD)

TELEFONE CELULAR (Informar DDD)

E-MAIL

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
_____, ____/____/____. (Local e data)	ASSINATURA DO CANDIDATO

